



LEI MUNICIPAL Nº 1.543, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024.**

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.024, estima receita e fixa a despesa em R\$ 113.587.000,00 (Cento e treze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	102.127.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.952.000,00
Receita Patrimonial	462.000,00
Receita de Serviços	4.500,00
Transferências Correntes	84.814.000,00
Outras Receitas Correntes	2.895.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.838.500,00
Operações de Crédito	3.750.000,00
Transferências de Capital	17.088.500,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-9.379.000,00
TOTAL DA RECEITA	113.587.000,00

Artigo 3.º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.740.000,00
04- Administração	11.760.787,00
06 - Segurança Pública	151.260,00
08- Assistência Social	5.026.949,00
10- Saúde	25.677.087,00
12- Educação	33.945.417,00
13- Cultura	3.207.488,00
15- Urbanismo	24.613.572,00
17 - Saneamento	2.301.000,00
18- Gestão Ambiental	60.000,00





20- Agricultura	1.161.169,00
23 - Comércio e Serviços	8.000,00
27- Desporto e Lazer	1.071.271,00
99- Reserva de Contingência	1.863.000,00
TOTAL DA DESPESA	113.587.000,00

02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	93.106.844,00
Despesas de Capital	18.617.156,00
Reserva de Contingência	1.863.000,00
TOTAL DA DESPESA	113.587.000,00

03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.750.000,00
02 – Poder Executivo	110.837.000,00
TOTAL DA DESPESA	113.587.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 1% (um por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 5.º Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 6.º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.



Artigo 7.º - Durante o exercício de 2024, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8.º - Ficam convalidados na Lei nº 1.404 de 03 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.518 de 11 de setembro de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

Artigo 9.º- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAB1-D7CC-895B-34CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 21/12/2023 10:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 21/12/2023 10:32:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 21/12/2023 15:46:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/FAB1-D7CC-895B-34CE>